

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Paraguaçu Paulista

Protocolo 19.028 Data/Hora 09/10/2014 14:58:57  
Responsável: *[Assinatura]*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2014**

Altera a redação do §1º do art. 13 e parágrafo único do art. 155 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratam de realização de Sessões Plenárias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**APROVA:**

**Art. 1º** O §1º do art. 13 e o parágrafo único do art. 155 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13 .....*

*§ 1º - A eleição para renovação da Mesa Diretora se dará em Sessão Extraordinária realizada na terceira quinta-feira do mês de dezembro do segundo ano da Legislatura, com início às 20h, considerando-se eleitos os Vereadores que alcançarem, por meio de votação nominal, a maioria simples de votos dos membros presentes à Sessão, sendo automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente."*

*"Art. 155 .....*

*Parágrafo único - Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo, feriado ou quarta-feira de cinzas, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

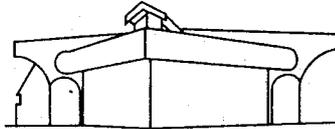
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de outubro de 2014

*[Assinatura]*  
**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara

*[Assinatura]*  
**ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM**  
Vice-Presidente

*[Assinatura]*  
**ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE**  
1ª Secretária

*[Assinatura]*  
**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
2ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação do Plenário, esta proposta de adequação da redação do §1º do art. 13 e parágrafo único do art. 155 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratam de realização de Sessões Plenárias específicas.

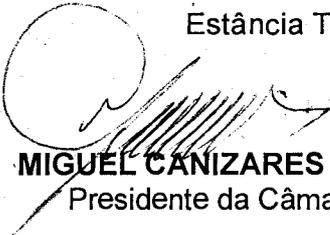
O § 1º do art. 13 do Regimento Interno fixa em 20 de dezembro a data da realização da Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura. Porém tal data poderá recair em dia não útil, como neste ano, em que 20/12 será um sábado.

Para evitar essa situação, a exemplo do que ocorre com o calendário anual das Sessões Ordinárias, a data da Sessão de eleição da Mesa está sendo fixada em um dia de determinada semana de dezembro, no caso, na terceira quinta-feira do mês, que será sempre um dia útil, propício à preparação de toda a documentação pertinente.

Também, o Regimento já dispõe no parágrafo único do art. 155 que as Sessões Ordinárias cujas datas coincidirem com ponto facultativo ou feriado, serão realizadas no dia útil subsequente. Ocorre que, quando a sessão coincide com a quarta-feira de cinzas, considerado ponto facultativo nas repartições públicas durante meio expediente, a realização da sessão é efetuada normalmente.

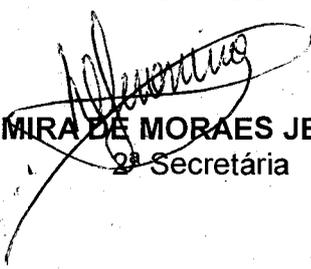
Isso ocasiona o congestionamento dos serviços do setor pertinente, já que toda a documentação e preparação da Sessão deverá ser feita apenas no período da tarde. Dessa forma, a mudança para o dia útil subsequente deverá resolver esse problema.

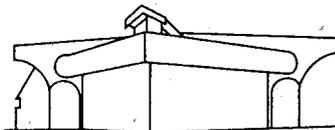
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de outubro de 2014.

  
**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente da Câmara

  
**ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM**  
Vice-Presidente

  
**ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE**  
1ª Secretária

  
**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
2ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**RESOLUÇÃO Nº 113, de 17 de JUNHO de 1991  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

.....  
.....  
.....

**DA MESA  
CAPÍTULO I  
Da Eleição da Mesa**

.....  
**Art. 13 - ...**  
.....  
.....

**§ 1º** - A eleição para renovação da Mesa Diretora se dará em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro, com início às 20h30min, considerando-se eleitos os Vereadores que alcançarem, através de votação nominal, a maioria simples de votos dos membros presentes à Sessão, sendo automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

.....  
.....  
.....

**SEÇÃO VI  
Das Sessões Ordinárias  
Subseção I  
Disposições Preliminares**

**Art. 155 - ...**  
.....  
.....

**Parágrafo único** - Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura, nos termos do art. 139 deste Regimento.